

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	78.820.000
	2A. QUOTA	78.820.000

TABELA 2 - REDUCCAO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.04	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO	
	TOTAL	29.048.246
	2A. QUOTA	29.048.246

TABELA 2 - REDUCCAO		VALORES EM CRUZEIROS
07.07	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
	TOTAL	423.843.306
	2A. QUOTA	423.843.306

TABELA 2 - REDUCCAO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL	4.000.000.000
	2A. QUOTA	4.000.000.000

TABELA 2 - REDUCCAO		VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
	TOTAL	8.316.000.000
	2A. QUOTA	8.316.000.000

DECRETO N.º 22.344, DE 7 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 792.000.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 534.000.000,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

II — Cr\$ 258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.304.500.000,00 (um bilhão, trezentos e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a inclusão da Atividade 13.75.428.2.504 — Administração dos Centros de Assistência Médico-Ambulatorial, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 792.000.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 512.500.000,00 (quinhentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14.40	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	792.000.000
	SUB-TOTAL	792.000.000
	TOTAL	792.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	13.75.428	13.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	210.638.766	210.638.766
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	47.361.234	47.361.234
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000	6.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	45.000.000	45.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	483.000.000	483.000.000
	SUB-TOTAL	792.000.000	792.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.500.000	512.500.000
	SUB-TOTAL	512.500.000	512.500.000
	TOTAL	1.304.500.000	1.304.500.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	13.75.428	13.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	210.638.766	210.638.766
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	47.361.234	47.361.234
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000	6.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	45.000.000	45.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	483.000.000	483.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.500.000	512.500.000
	TOTAL	1.304.500.000	1.304.500.000

DECRETO N.º 22.345, DE 7 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo em cumprimento ao disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.750.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, mediante a suplementação de Cr\$ 1.750.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.83 - CARTEIRA PREVID.DEPUTADOS ASS.LEGISL.			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	15.82.492	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	522.000	522.000
3.2.5.1	INATIVOS	849.160.976	849.160.976
3.2.5.2	PENSIONISTAS	186.534.213	186.534.213
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	713.782.811	713.782.811
	TOTAL	1.750.000.000	1.750.000.000

DECRETO N.º 22.346, DE 7 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP visando ao atendimento de despesas com Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.060.000.000,00 (dois bilhões e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 2.060.000.000,00 (dois bilhões e sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE	
	TOTAL	792.000.000
	2A. QUOTA	414.500.000
	3A. QUOTA	188.750.000
	4A. QUOTA	188.750.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE	
	TOTAL	792.000.000
	2A. QUOTA	414.500.000
	3A. QUOTA	188.750.000
	4A. QUOTA	188.750.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	13.75.428	13.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	210.638.766	210.638.766
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	47.361.234	47.361.234
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000	6.000.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	45.000.000	45.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	483.000.000	483.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.500.000	512.500.000
	TOTAL	1.304.500.000	1.304.500.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.750.000.000
	SUB-TOTAL	1.750.000.000
	TOTAL	1.750.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.83 - CARTEIRA PREVID.DEPUTADOS ASS.LEGISL.			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	15.82.492	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	522.000	522.000
3.2.5.1	INATIVOS	849.160.976	849.160.976
3.2.5.2	PENSIONISTAS	186.534.213	186.534.213
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	713.782.811	713.782.811
	SUB-TOTAL	1.750.000.000	1.750.000.000
	TOTAL	1.750.000.000	1.750.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
14.83	CARTEIRA PREVID.DEPUTADOS ASS.LEGISL.	
	TOTAL	1.750.000.000
	2A. QUOTA	1.750.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.83 - CARTEIRA PREVID.DEPUTADOS ASS.LEGISL.			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	15.82.492	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	522.000	522.000
3.2.5.1	INATIVOS	849.160.976	849.160.976
3.2.5.2	PENSIONISTAS	186.534.213	186.534.213
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	713.782.811	713.782.811
	TOTAL	1.750.000.000	1.750.000.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.060.000.000
	SUB-TOTAL	2.060.000.000
	TOTAL	2.060.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO	2.060.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.060.000.000	2.060.000.000
	SUB-TOTAL	2.060.000.000	2.060.000.000
	TOTAL	2.060.000.000	2.060.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
	TOTAL	2.060.000.000	2.060.000.000
	2A. QUOTA	2.060.000.000	2.060.000.000